



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

OFÍCIO Nº 244/2022/PRORH/UFTM

Uberaba, 13 de dezembro de 2022.

Ao Reitor da UFTM

Prof. Dr. Luiz Fernando Resende dos Santos Anjo

Assunto: **Indicação de unidades para a etapa piloto do PGDUFTM.**

Senhor Reitor,

1. Manifesto ciência e de acordo com o disposto no Despacho nº 1963/2022/Reitoria (0890855).
2. Esclareço que em reunião do GTM realizada no dia 17 de novembro de 2022, houve consenso quanto à necessidade de indicação das seguintes áreas para implementação do PGDUFTM na etapa piloto, de forma a abranger 3 diferentes regimes de execução do PGDUFTM:
3. **I - PRORH: regime de execução integral;**
4. **Justificativa:** A PRORH foi indicada pelo fato de ser a unidade responsável pelo controle e gestão da assiduidade e pontualidade dos servidores técnico-administrativos, a ser substituído pelo controle da execução das tarefas e cumprimento dos Planos de Trabalho dos servidores que aderirem ao PGDUFTM.
5. A proposta é que a PRORH seja a unidade que proceda à avaliação do funcionamento do sistema informatizado de gestão e controle do PGDUFTM na modalidade de execução integral, a ser aplicado em setores da PRORH que executam atividades que não exigem atendimento direto ao público. Ademais, a PRORH deverá analisar a integração entre o sistema informatizado do PGDUFTM e os demais sistemas do governo federal adotados para gestão de pessoas, bem como os tipos de relatórios a serem adotados para fins de elaboração da folha de pagamento de pessoa.
6. **II - DTI: regime de execução parcial em dias alternados;**
7. **Justificativa:** A indicação do DTI se justifica por ser a unidade responsável pelo desenvolvimento do sistema informatizado de gestão e controle do PGDUFTM, cabendo a devida verificação, ajustes e validação do referido sistema.
8. A proposta é que o DTI possa avaliar o funcionamento do sistema em setores do DTI, nos quais existem atividades cuja execução exige a presença física do servidor na UFTM, e atividades que não exigem interação presencial com o público.
9. **III - PROPLAN: regime de execução parcial, cujas atividades presenciais sejam**

realizadas na semana, com jornada mínima de 4 (quatro) horas diárias;

10. **Justificativa:** A PROPLAN foi indicada devido ser responsável pela elaboração das Normas de Organização da UFTM, as quais dispõem sobre as competências das unidades organizacionais da instituição, cabendo-lhe na etapa piloto, a avaliação da aplicabilidade do Plano de Trabalho do servidor, o qual contém as tarefas a serem executadas, porém que devem estar relacionadas com as competências da referida unidade.

11. Atenciosamente,

REÁ SILVIA KIZEWSKY DA SILVA
Pró-Reitora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **REA SILVIA KIZEWSKY DA SILVA**, **Pró-Reitora de Recursos Humanos**, em 13/12/2022, às 20:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 87, de 17 de agosto de 2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0893005** e o código CRC **4CCAEA66**.

R. Madre Maria José, nº 122, - Bairro Abadia, Uberaba/MG, CEP 38025-100
Telefone: (34) 3700-6711 E-mail: prorh@uftm.edu.br

Referência: Processo nº 23085.011610/2022-65

SEI nº 0893005



Ministério da Educação
Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

OFÍCIO Nº 247/2022/PRORH/UFTM

Uberaba, 20 de dezembro de 2022.

Ao Reitor da UFTM

Prof. Dr. Luiz Fernando Resende dos Santos Anjo

Assunto: **Indicação de unidades para a etapa piloto do PGDUFTM - Campus de Iturama.**

Senhor Reitor,

1. Em complemento ao OFÍCIO Nº 244/2022/PRORH/UFTM (0893005), sugiro a inclusão do CAMPUS DE ITURAMA para implementação do PGDUFTM na etapa piloto, **sob regime de execução parcial em dias alternados**, cabendo à Direção do Campus posterior definição das unidades que participarão da etapa piloto.

Respeitosamente,

RÉA SILVIA KIZEWSKY DA SILVA
Pró-Reitora de Recursos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **REA SILVIA KIZEWSKY DA SILVA**, **Pró-Reitora de Recursos Humanos**, em 20/12/2022, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 87, de 17 de agosto de 2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897901** e o código CRC **CF13BE7F**.



Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Reitoria da UFTM

Av. Frei Paulino, nº 30, 3º andar - Bairro Abadia, Uberaba/MG CEP 38025-180
(34) 3700-6001 E-mail: reitoria@uftm.edu.br

Despacho nº 2048/2022/Reitoria

Processo nº: 23085.011610/2022-65

Uberaba, 21 de dezembro de 2022

Ao Grupo de Trabalho Multissetorial - GTM

Pró-Reitoria de Recursos Humanos

Assunto: Etapa piloto do programa de teletrabalho.

Tendo em vista o previsto no art. 46 da Portaria Reitoria/UFTM 141/2022, a Reitoria acolhe as sugestões de unidades que iniciarão a etapa piloto do teletrabalho, conforme justificativas apresentadas no Ofício 244 (0893005) e Ofício 247 (0897901).

Atenciosamente,

PROF. DR. LUIZ FERNANDO RESENDE DOS SANTOS ANJO

Reitor da UFTM



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDO RESENDE DOS SANTOS ANJO, Reitor da UFTM**, em 21/12/2022, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#) e no art. 34 da [Portaria Reitoria/UFTM nº 87, de 17 de agosto de 2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.uftm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0897984** e o código CRC **8172A1C5**.